



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO INEA Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

APROVA A NORMA OPERACIONAL 27  
(NOP-INEA-27), PARA O  
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE  
COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
(RCC).

**O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, reunido no dia 30 de março de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.16482/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Operacional 27 (NOP-INEA-27), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC).

**Art. 2º** - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-27, no site do INEA ( [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br) ), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**

Presidente

Publicada no DO nº70, de 24.04.2015, página 16.



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente